



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional,, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento a senhora **NADJA REIS SANTOS DE MENEZES SÓCIA-ADMINISTRADORA DA TARGET PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, na condição de **TESTEMUNHA**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação da sócia-administradora da empresa Target Pesquisas de Mercado Ltda. é medida inadiável e de caráter mandatório para a elucidação do esquema criminoso desvelado pela Operação Sem Desconto, conduzida pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU). As investigações apontam que a referida empresa não foi uma mera coadjuvante, mas sim uma engrenagem fundamental no maquinário de fraudes montado para lesar aposentados e pensionistas do INSS. Sob o pretexto de um contrato de R\$ 750 mil para "estruturar processos de filiação", a Target operou como fachada documental para a Conafer, conferindo um simulacro de legalidade a um esquema predatório de cobranças não autorizadas, diretamente incidentes sobre benefícios previdenciários. A presença



de seus gestores nesta CPMI é, portanto, imperativa para que se possa dissecar a anatomia desta conspiração contra os segurados mais vulneráveis do país.

É inaceitável que uma empresa, contratada para uma suposta coleta de assinaturas e fichas de adesão, seja o pilar de um aparato documental fictício, criado com o propósito deliberado de viabilizar o saqueio sistemático de recursos previdenciários. Os indícios de que a Target Pesquisas de Mercado Ltda. atuava como uma entidade de fachada são robustos e insultuosos: seu registro em endereço residencial, desprovido de qualquer estrutura operacional compatível com a magnitude do contrato, sinaliza uma conivência dolosa com o esquema. Esta Comissão tem o dever de inquirir de forma contundente os responsáveis por essa entidade, a fim de expor como foi possível, entre 2020 e 2021, forjar um volume massivo de "filiados fantasmas", utilizando documentos manipulados digitalmente, sem que qualquer mecanismo de controle interno ou de fiscalização contratual fosse acionado.

A responsabilidade direta e inescusável recai sobre seus sócios-administradores. São eles as figuras centrais que devem prestar contas sobre a metodologia nefasta empregada, a origem das ordens para a criação de cadastros fraudulentos e o destino final dos recursos recebidos. A ausência de seus depoimentos representaria uma lacuna intolerável nos trabalhos desta Comissão, comprometendo a apuração plena da verdade e a responsabilização de todos os agentes envolvidos nesta arquitetura de corrupção. Portanto, sua convocação não é uma opção, mas uma exigência para que esta CPMI cumpra seu papel de investigar a fundo e expor as falhas estruturais e as condutas criminosas que permitiram a pilhagem dos benefícios de milhares de brasileiros.

Dessa forma, considera-se que a senhora **NADJA REIS SANTOS DE MENEZES**, na qualidade de **SÓCIA-ADMINISTRADORA DA TARGET PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.



Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

